



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 27/01/88

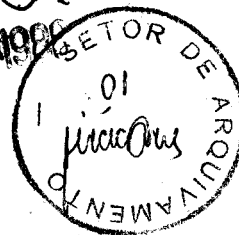
Às 10:00 hs.

Ass: Laila

L E I Nº 837/88

DE 26 DE JANEIRO DE 1.988.

08 FEB 1988



"REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- A partir de 1º de janeiro do corrente ano, os níveis de vencimento e salários dos Servidores Municipais ficam reajustados em 25% (Vinte e cinco por cento).

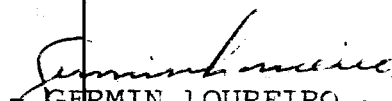
Art.2º.- Os proventos dos inativos serão reajustados, a partir da mesma data e segundo o mesmo índice de reajuste concedido ao pessoal da ativa, nos termos do Artigo anterior.

Art.3º.- O reajustamento acima aplicar-se-á sobre o salário em vigor em 31 de dezembro de 1.987.

Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
26 DE JANEIRO DE 1.988.


GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 1.988.


- JOSÉ LOUREIRO -

Diretor Departamento de Administração